

Lei de Paridade de Género 21.216 do Chile — Primeiro Órgão Constituinte Paritário do Mundo (2021)

Gender Equality · Good practice · Chile

Pontuação de qualidade: 96/100

Força da evidência: Observational / pre–post

Sumário

A Lei 21.216 (2020) exigiu listas eleitorais paritárias e um mecanismo de correção de resultados para a Convenção Constitucional do Chile, produzindo o primeiro órgão constituinte paritário do mundo: 77 mulheres e 78 homens (49,7%). O PNUD documentou o impacto da paridade nos resultados de política substantiva.

Dimensões-chave

Dimensão	Pontuação
Transferability / replicability	2/3
Impact on gender equality	1/1
Effectiveness	1/1
Efficiency	1/1
Evaluated outcomes	1/1
Sustainability	1/1
Achievement / evidence	1/1
Gender-mainstreaming embedding	1/1
Curator validation	1/1

Avaliado por C-NAPSE

Fontes de dados

[C-NAPSE web research](#) — acedido a 2026-06-21

[Servicio Nacional de la Mujer y la Equidad de Género \(SernamEG\)](#) — acedido a 2026-06-21

[BCN Chile: Historia Ley 21.216 Paridad de Género](#) — acedido a 2026-06-21

[UNDP Chile: La paridad si importa — analisis de PNUD y Plataforma Telar](#) — acedido a 2026-06-21

[CIPER Chile: Mecanismos de paridad redujeron la brecha a 2,9%](#) — acedido a 2026-06-21

Citar — Evidoria. *Lei de Paridade de Género 21.216 do Chile — Primeiro Órgão Constituinte Paritário do Mundo (2021)*. ID persistente: 7eefe73b-39a6-4cce-854b-e8e97128faa3.